



Ata de Registro de Preços

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA (CMS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**, com sede na Rua Major Pissarra, 245, centro, Serra/ES CEP: 29.176-020, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.450.170/0001-24, neste ato representada **Senhor Presidente Saulo Mariano Rodrigues Neves Junior**, portador da Matrícula Funcional nº 12688, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2024, publicada no Diário Oficial do Legislativo Municipal de 12/09/2024, processo administrativo n.º 1211/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de materiais de limpeza e conservação**, especificado(s) no LOTE 01 do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 005/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: JCP Comercial Deskart Ltda – EPP, CNPJ 10.724.350/0001-54, Av. Rolinha, 14, Galpão Pavimento 01, CEP. 29.141-197 – São Conrado – Cariacica – ES, Tel. (27) 3090-4800, E-mail: comercial01.deskart@gmail.com – Representante: Jean Carlos Pereira da Silva)						
LOTE 01							
	Especificação	Marca	Unidade	Qtd. Mín.	Qtd. Máx.	Valor Unit.	Valor Total
01	Cloro Líquido Concentrado Mínimo 5% - Galão de 5lts	lrimp	GL	200	400	R\$ 7,04	R\$ 2.816,00
02	Limpador Multiuso 500ml	bio	UND	300	750	R\$ 2,24	R\$ 1.680,00
03	Limpa Carpete, aspecto líquido, PH 9,5 A 10,5, Alto Nível de Spumação, Galão de 5lts	audax	GL	40	90	R\$ 36,19	R\$ 3.257,10
04	Desinfetante Líquido Concentrado para uso em geral, composição: Amina Óxida, Álcool Etoxilado, Alcalinizante, Coadjuvante, Corante, Fragrância, Conservante e Água, Galão de 5lts	bio	GL	200	400	R\$ 19,69	R\$ 7.876,00
05	Pano de chão branco, para limpeza geral, 100% algodão, medida mínima 40 cm x 65 cm	caebitex	UND	250	610	R\$ 2,69	R\$ 1.640,90
06	Flanela branca para limpeza 100% algodão tamanho mínimo 30 x 40 cm	itatex	UND	250	610	R\$ 1,15	R\$ 701,50
07	Saco de lixo reforçado, capacidade de 60 litros, pacote com 10 unidades, cor preto	coletar	PC	550	850	R\$ 14,11	R\$ 11.993,50
08	Saco de lixo reforçado, capacidade de 60 litros, pacote com 10 unidades, cor verde	coletar	PC	150	370	R\$ 11,47	R\$ 4.243,90
09	Saco de lixo reforçado, capacidade de 100 litros, pacote com 10 unidades, cor preto	coletar	PC	110	250	R\$ 35,03	R\$ 8.757,50



Câmara Municipal da Serra
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10	Sabonete tipo espuma para utilização em saboneteira dosadora, biodegradável, não alergênico, com emolientes que evitam o ressecamento das mãos, perfume, em refil de 5 litros com bico dosador e válvula contra vazamento, garantindo o esvaziamento completo e sem desperdício	premissa	GL	100	200	R\$ 19,80	R\$ 3.960,00
11	Álcool Gel 70° 500ml	audax	UND	200	400	R\$ 3,71	R\$ 1.484,00
12	Sabão em barra, de Glicerina - (Pct de 1kg cada)	marluce	PC	300	650	R\$ 4,48	R\$ 2.912,00
13	Sabão em pó para limpeza pesada, em utilização para limpeza diversas, com a seguinte composição mínima: tensoativo, enzimas, água, perfume, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador ótico e corante, biodegradável, com aromatizador, na cor azulada, acondicionado na embalagem de 1 kg, rótulo com informações sobre o produto - fabricante, responsável técnico, registro no ministério da saúde ou ANVISA	flash	CX	300	500	R\$ 2,83	R\$ 1.415,00
14	Esponja alumínio lava louça, pacote com 03 unidades	flashlimp	PCT	45	100	R\$ 3,99	R\$ 399,00
15	Esponja de lã de aço 60 gr pacote com 08 unidades	q.lustro	PCT	150	300	R\$ 2,28	R\$ 684,00
16	Escova para lavar roupas base de plástico c/ cerdas de nylon	duplãs	UND	30	60	R\$ 3,41	R\$ 204,60
17	Thinner Acabamento 1L	elit	UND	9	15	R\$ 68,98	R\$ 1.034,70
18	Álcool Etilico Hidratado 70° Inpm, embalagem plástica de 1L, com tampa rosqueada	sul	UND	950	1100	R\$ 4,28	R\$ 4.708,00
19	Detergente lava louças de pronto uso, neutro ou com fragrância 500ml	klin	UND	700	1000	R\$ 1,70	R\$ 1.700,00
20	Vinagre de Álcool 6% para limpeza 2lts	castelo	UND	30	60	R\$ 14,00	R\$ 840,00
21	Limpa alumínio de 500 ml, cremoso, com abrasividades moderada, de limpeza profunda, composição: alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo aniônico (ácido láurico), tensoativo não-iônico (álcool graxo etoxilado), abrasivo, coadjuvantes, atenuador de espuma, 1,2 benzotiazolin-3-ona, fragrância e água. Contém tensoativos biodegradáveis	cif	UND	100	240	R\$ 3,39	R\$ 813,60
22	Frasco borrifador pulverizador spray com capacidade para 500 ml, com corpo em plástico de alta resistência, ponta de pulverização regulável	premissa	UND	50	120	R\$ 4,48	R\$ 537,60
23	Fibra limpeza leve branca – refil mop retangular – pacote com 10 unidades	bettanin	PCT	30	60	R\$ 9,11	R\$ 546,60
24	Fibra de limpeza pesada verde – refil mop retangular – pacote com 10 unidades	bettanin	PCT	45	150	R\$ 13,46	R\$ 2.019,00
25	Luva de proteção e segurança (par) para limpeza em latex natural tamanho p/m/g	inoven	UND	45	150	R\$ 3,02	R\$ 453,00
26	Rodo, material alumínio, comprimento no mínimo 60cm, quantidade de borrachas 2 und	passe limpe	UND	30	60	R\$ 38,20	R\$ 2.292,00
27	Rodo, material alumínio, comprimento no mínimo 40cm, quantidade de borrachas 2 und	passe limpe	UND	30	60	R\$ 31,31	R\$ 1.878,60
28	Desengraxante limpeza pesada – galão 5lts	audax	GL	15	30	R\$ 39,68	R\$ 1.190,40
29	Pinho gel com alto poder de concentração e desinfecção – galão 5lts	mega aroma	GL	40	80	R\$ 21,89	R\$ 1.751,20
30	Esponja p/ lavar louças multiuso dupla face, uma de espuma e outra de material	bettanin	UND	160	300	R\$ 0,46	R\$ 138,00



Câmara Municipal da Serra
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	abrasivo, antibacteriana, com no mínimo 100mmx70mmx18mm						
31	Carrinho funcional de limpeza – balde duplo, mop, 50 litros	bralimpia	UND	18	72	R\$ 813,24	R\$ 58.553,28
32	Balde plástico reforçado c/ alça para limpeza c/ capacidade mínima 10lts	inplast	UND	30	60	R\$ 6,40	R\$ 384,00
33	Vassoura, piaçava, cabo madeira de 1,40 cm, acabamento plástico medindo 30 x 12 cm (número 5)	atual	UND	30	60	R\$ 10,31	R\$ 618,60
34	Pá de lixo galvanizada mínimo de 20 cm de largura com cabo mínimo 85 cm	passe limpe	UND	30	60	R\$ 4,99	R\$ 299,40
35	Vassouras limpa teto com cabo de 1,80m	duplâs	UND	15	24	R\$ 14,73	R\$ 353,52
36	Fósforo longo caixa com 50 palitos, unidades	billa	CX	90	150	R\$ 2,47	R\$ 370,50
37	Limpa cerâmica, azulejos e rejuntas – Galão 5lts	premissa	UND	45	70	R\$ 32,65	R\$ 2.285,50
38	Esfregão retangular mop com haste regulável 1,60m	flashlimp	UND	55	100	R\$ 10,88	R\$ 1.088,00
39	Naftalina bolas – pacote 30g	deterlimp	PCT	200	400	R\$ 2,31	R\$ 924,00
40	Pedra sanitária odorizante capacidade mínima 40g	sany	UND	400	650	R\$ 1,39	R\$ 903,50
41	Hidratante de couro (Limpeza e Hidratação) – frasco 500ml	cadillac	UND	20	60	R\$ 15,23	R\$ 913,80
42	Cabo extensor alumínio, 4 metros, compatível com rodo, vassouras e outros	passe limpe	UND	11	24	R\$ 85,45	R\$ 2.050,80
43	Desodorizador de ambiente aerosol fragrâncias variadas, embalagem com no mínimo 360 ml	don line	UND	200	300	R\$ 9,86	R\$ 2.958,00
44	Limpa vidro, tipo líquido frasco plástico de 500ml, com gatilho a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	premissa	UND	250	400	R\$ 6,07	R\$ 2.428,00
45	Inseticida aerossol multi-aplicação, com 300 ml, eficaz contra insetos voadores e rasteiros (baratas, moscas, mosquitos, etc), fórmula a base d'água com ação contínua de no mínimo 12 horas, sem apresentar cheiro após aplicação, em embalagem metálica. Com validade de no mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	buzz	UND	100	200	R\$ 10,73	R\$ 2.146,00
46	Mangueira jardim trançada antitorção 40 mt	tramontina	UND	2	4	R\$ 98,85	R\$ 395,40
TOTAL LOTE 01							R\$ 150.600,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA (CMS)**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



Câmara Municipal da Serra

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e Diário do Legislativo, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



Câmara Municipal da Serra

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e Portal de Transparência do Legislativo e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal de Transparência do Legislativo.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; OU

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



Câmara Municipal da Serra

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Serra/ES, 22 de outubro de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Saulo Mariano Rodrigues Neves Junior
Representante legal do CONTRATANTE

JCP COMERCIAL DESKART LTDA – EPP
JEAN CARLOS PEREIRA DA SILVA
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____